



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 87/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 87/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, a indicação formalizada por meio do Despacho nº 0722776/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.020514/2021-22,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 14/2021 - SICON, proveniente do Processo Administrativo SEI nº 23115.020514/2021-22, firmado entre a UFMA e a empresa **EDMILSON M DE OLIVEIRA EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção Predial Corretiva ou Preventiva, para atender às necessidades do Campus UFMA de Chapadinha:

I - como **Gestor do contrato**, PEDRO BARBOSA DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 1101254;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS – Matrícula SIAPE nº 2061797;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, LOURYVAL COELHO PAIXÃO – Matrícula SIAPE Nº 2322093;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, MARIO BORGES FERREIRA FILHO – Matrícula SIAPE Nº 2171178;

V - como **Fiscal Setorial do contrato**, FÁBIO CUNHA ALMEIDA – Matrícula SIAPE Nº 3307106;

VI - como **Suplente do Fiscal Setorial do contrato**, THIAGO GOMES LOPES – Matrícula SIAPE Nº 3304200.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 35/2023 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 27/09/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula:1766878